

EMENDA AO PROJETO DE Nº 022 QUE ALTERA PRAZO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nós, membros da Comissão de Serviços Públicos ou Municipais, somos favoráveis à aprovação do presente Projeto com a seguinte Emenda:

Art. 1º - O Art. 1º do Projeto nº 022... passa a ter a seguinte redação: "Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à assinar Contrato de Comodato, com o **Instituto Gammon**, do prédio localizado à Praça Néria Coelho Guimarães, nº 36, de propriedade do Município, para o exercício e desenvolvimento de suas atividades educacionais, científicas, culturais, desportivas e de pesquisa, pelo prazo de 20 (vinte) anos".

Parágrafo 1º - Havendo interesse das partes contratantes, o prazo constante deste Artigo poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) anos, "ad referendum" da Câmara Municipal da época.

Parágrafo 2º - Na hipótese de conclusão do Campus Universitário do Instituto Gammon, antes do término do prazo constante desta Lei, fica o Comodatário obrigado a devolver o imóvel, objeto desta Lei, ao Município, incorporadas todas as benfeitorias, sem quaisquer ônus.

Guanhães, 17 de agosto de 1.998.

À Comissão de Serviços Públicos ou Municipais



